



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 –  
pjmcambara@visaonet.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 001/2012

#### ***Altera o Anexo I da Lei nº 1.478/2011***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 1.478/2011 fica alterado conforme demonstrado abaixo:

#### **ANEXO I**

#### **TABELA DE DIÁRIAS (Parte integrante do Projeto de Lei nº 001/2012)**

##### **Viagens para o Interior do Estado**

	<b>24 horas com pernoite</b>	<b>De 12 a 24 horas sem Pernoite</b>	<b>De 06 a 12 horas sem Pernoite</b>
<b>Prefeito e Vice-Prefeito</b>	300,00	200,00	100,00
<b>Secretários e Diretores</b>	155,00	120,00	48,00
<b>Professores</b>	155,00	120,00	48,00
<b>Motoristas</b>	95,00	55,00	29,00
<b>Demais servidores, inclusive os membros do Conselho Tutelar</b>	95,00	55,00	29,00

##### **Viagens para a Capital do Estado**

	<b>24 horas com pernoite</b>	<b>De 12 a 24 horas sem Pernoite</b>	<b>De 06 a 12 horas sem Pernoite</b>
<b>Prefeito e Vice-Prefeito</b>	500,00	400,00	200,00
<b>Secretários e Diretoores</b>	240,00	190,00	85,00
<b>Professores</b>	240,00	190,00	85,00
<b>Motoristas</b>	140,00	100,00	45,00
<b>Demais servidores, inclusive os membros do</b>	140,00	100,00	45,00



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 –  
pjmcambara@visaonet.com.br

Conselho Tutelar

### Viagens para Capital de Outros Estados

	24 horas com pernoite	De 12 a 24 horas sem Pernoite	De 06 a 12 horas sem Pernoite
<b>Prefeito e Vice-Prefeito</b>	800,00	600,00	300,00
<b>Secretários e Diretores</b>	400,00	300,00	150,00
<b>Professores</b>	250,00	200,00	100,00
<b>Motoristas</b>	150,00	120,00	50,00
<b>Demais servidores, inclusive os membros do Conselho Tutelar</b>	150,00	120,00	120,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
**Prefeito Municipal de Cambará**



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 –  
pjmcambara@visaonet.com.br

---

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir uma distorção estampada na Tabela de Diárias em vigor (Lei nº 1.478/2011).

Conforme referida Tabela, verifica-se, por exemplo, que num idêntico deslocamento, tendo igual destino e percorrido no mesmo veículo, o valor da diária do motorista de ambulância é inferior ao da enfermeira (“demais servidores”), porque esta se encontra enquadrada junto aos professores.

Por uma questão, então, de isonomia, os “demais servidores” devem ser excluídos daquele nível e inseridos em patamar igual ao dos motoristas, com o mesmo valor das diárias.

Além disso, tendo em vista que a expressiva freqüência de deslocamentos realizados pelos membros do Conselho Tutelar está resultando a ultrapassagem dos limites da dotação orçamentária correspondente, resolveu-se enquadrá-los no nível igual ao dos motoristas e dos demais servidores.

Justificado, assim, este Projeto, espera-se, como sempre o indispensável apoio desta colenda Câmara, a fim de que o mesmo seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal de Cambará